



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 331/14

Contrato/Aditivo nº **268/2018**

Processo Administrativo n.º 18.867/2018 anexado ao de nº 14.252/14 – Pregão nº 122/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MARA SILVIA PEZINATO - EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aditamento: Supressão de quantidade e prorrogação de prazo

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Cultura, **MARIA CRISTINA CURY RAMOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.505.583-7 e inscrita no CPF sob nº. 141.371.508-7, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARA SILVIA PEZINATO - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.190.877/0001-18, sediada na cidade de Mairinque/SP, na Av. Mitsuke, nº 630, no Bairro Jardim Cruzeiro, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 18 de junho de 2014, nos autos do processo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de **18/06/2018 a 17/06/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ainda, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, suprimem do contrato a quantidade de 600m², que resulta em menos 01 empregado, suprimindo ao valor mensal do contrato a importância de R\$ 2.744,26 (Dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes também reajustam o valor contratual após a supressão, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, passando o contrato a vigorar com o valor mensal de **R\$ 14.307,29 (Quatorze mil, trezentos e sete reais e vinte e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** neste ato deverá prestar garantia contratual no valor total de R\$ 8.584,37 (Oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

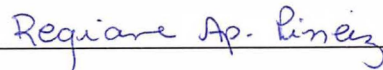
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 16 JUL 2018


MARIA CRISTINA CURY RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


MARA SILVIA PEZINATO - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. 

Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

2ª. 

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3128-3